



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354
(Biênio 2025/2026)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – (DFD).

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - GO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Geral da Câmara Municipal	
Responsável pela Demanda: Kenede Gomes de Andrade	
E-mail: secretariageral@sanclerlandia.go.leg.br	Telefone: 0800 454 6354

1. Objeto da Licitação / Dispensa:

Constitui o objeto desta dispensa a aquisição de certificado digital tipo e-CPF A1 e e-CNPJ A1 para atender os interesses da Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO.

2. Fundamentação Jurídica:

Este Documento de Formalização da Demanda (DFD) está em conformidade com a Portaria 616-A/2025 da Câmara Municipal de Sanclerlândia, que regulamenta o disposto no §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, salvo as que forem impostas obrigações de execução futura ao contratado, de acordo com o Parágrafo segundo do Art. 1º da referida Portaria.

A presente demanda se enquadra nos critérios de pequenas compras, cujo valor não excede o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos quarenta cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estabelecido no Parágrafo primeiro do Art. 1º da referida Portaria.

A aquisição de certificado digital e-CPF A1 e e-CNPJ A1 se enquadra nas situações de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 2º, inciso VI, da Portaria 616-A/2025, que prevê a aquisição de certificado digital ou de software de assinatura e/ou autenticação digital de identidade.

As contratações dispensam as formalidades da Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 6º da Portaria, sendo a presente aquisição considerada uma pequena compra de pronto pagamento.

3. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço ou produto:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de certificado digital do tipo e-CPF A1 e e-CNPJ A1, com a finalidade de atender às demandas administrativas, contábeis, financeiras e institucionais da Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO.

A certificação digital constitui ferramenta indispensável à Administração Pública, pois viabiliza a identificação eletrônica segura de pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos sistemas governamentais, garantindo autenticidade, integridade, validade jurídica e confidencialidade aos atos praticados em meio eletrônico, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354
(Biênio 2025/2026)

O certificado **e-CNPJ A1** é necessário para a identificação institucional da Câmara Municipal perante órgãos federais, estaduais e municipais, permitindo o acesso a plataformas como Receita Federal, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, Siconfi, Portal do Empregador, sistemas bancários, convênios e demais obrigações acessórias. Já o certificado **e-CPF A1** é imprescindível para a atuação dos agentes públicos responsáveis pela assinatura de documentos, envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como para a prática de atos administrativos eletrônicos.

A escolha do modelo **A1** justifica-se por sua praticidade, armazenamento em arquivo digital com validade determinada, possibilidade de instalação em máquina autorizada pelo órgão e facilidade de utilização em sistemas integrados, atendendo com eficiência às rotinas administrativas da Câmara.

Dessa forma, a aquisição dos referidos certificados digitais mostra-se necessária para assegurar a regularidade fiscal, previdenciária e administrativa do Poder Legislativo Municipal, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais impostas aos entes públicos.

Assim, a contratação revela-se medida indispensável ao adequado funcionamento institucional da Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca (Se Aplicável)
1	CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF A1.	UND.	2	-
	CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CNPJ A1.	UND.	1	-

5. Observações gerais:

5.1. Prazo de Entrega / Execução: Imediata.

5.2. Local e horário da Entrega/Execução: Praça Três Poderes nº. 7-A – Centro – CEP 76.160-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 17h:00m horas. Quando aplicado.

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Geral

Fone: 0800 454 6354

5.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado com a efetiva entrega dos bens, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal no Departamento Financeiro e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sanclerlândia-GO, 12 de fevereiro de 2026.

Cleusmar Lopes Cardozo

CLEUSMAR LOPES CARDOZO

Secretário Geral